



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Procuradoria Geral do Município



LEI MUNICIPAL Nº 607 DE 2016.

“Reconhece como Utilidade Pública o Instituto de Cultura e Religiões Afro-Brasileiras do Município de Seropédica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas especialmente pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores de Seropédica aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica reconhecido como de Utilidade Pública o Instituto de Cultura e Religiões Afro-Brasileiras do Município de Seropédica. Sendo o instituto, uma sociedade civil, sem fins lucrativos ou caráter político, que visa dentre outros o desenvolvimento e apoio das religiões afro-brasileiras e seus praticantes.

Art.2º- O Instituto de Cultura e Religiões Afro-Brasileiras do Município de Seropédica tem sede Rua Jairo Ramalho, 300, Bairro Boa Esperança, Município de Seropédica.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Vereador Oscar Goulart


Alcyr Fernando Martinazzo
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
ED.: 1584 DE: 08/03/16
JORNAL: Aqual
PÁGINA: A-13